



*[Handwritten initials and signature]*

**PROTOCOLO  
DE  
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO  
Nº 14 / 2011**

**Objecto:**

**APOIO À ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE PROVAS**

**Outorgantes:**

- 1. Federação Portuguesa de Vela**
- 2. Clube Náutico da Figueira da Foz**



CONTRATO – PROGRAMA PARA APOIO À ORGANIZAÇÃO TÉCNICA  
DE PROVAS  
Nº14/2011

Entre:

1. **Federação Portuguesa de Vela**, adiante designada por **F.P.V.** ou primeira outorgante, representada por José Manuel Leandro, na qualidade de Presidente;
2. **Clube Náutico da Figueira da Foz**, adiante designado por **C.N.A.F.F** ou segundo outorgante, representado por **M. ANA R.M.** Presidente da Direcção;

O presente protocolo para apoio à Organização Técnica de Provas, rege-se pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA 1ª

#### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à organização, no decurso do corrente ano, das seguintes provas:

- 1- 1ª Prova de Apuramento Nacional - Access 2,3 / 26 e 27 de Março de 2011
- 2- Campeonato Nacional - Laser Radial Abs. / 13 a 15 de Maio de 2011

### CLÁUSULA 2ª

#### Período de vigência do contrato

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo, termina em 31 de Dezembro de 2011.



### CLÁUSULA 3ª

#### Comparticipação Financeira

A participação financeira a prestar pela F.P.V. ao segundo outorgante é do montante de 1.500,00 euros.

### CLÁUSULA 4ª

#### Disponibilização de participação financeira

A participação prevista na cláusula 3ª será disponibilizada depois de todas as provas estarem correctamente homologadas pela FPV, ao abrigo do definido nos seus regulamentos.

### CLÁUSULA 5ª

#### Obrigações do segundo outorgante

São obrigações do segundo outorgante:

- A) Executar o protocolo para apoio à organização técnica de provas, que constitui o objecto do presente protocolo.
- B) Efectuar o pagamento aos Oficiais de Regata, Juizes, Árbitros, Medidores e Classificadores Funcionais nomeados pela F.P.V, tal como definido nos Regulamentos da F.P.V.
- C) Prestar todas as informações bem como apresentar cópias dos comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, quando solicitado.
- D) Prestar todo o apoio técnico e administrativo às Comissões de Regata, de Protestos, de Arbitragem, de Medições e de Classificação Funcional, no desenvolvimento dos seus trabalhos.
- E) Garantir que as provas se realizaram cumprindo as Regras de Regata à Vela, os Regulamentos da ISAF e os Regulamentos da F.P.V.
- F) Entregar, no prazo máximo de 8 dias após cada uma das provas terminar, um relatório de prova preenchido no modelo publicado pela F.P.V, com os respectivos anexos obrigatórios.

## CLÁUSULA 6ª

### Incumprimento das obrigações do segundo outorgante

O incumprimento, por parte do segundo outorgante, das obrigações referidas na cláusula 5ª do presente protocolo, pode implicar a suspensão das participações financeiras da F.P.V.

## CLÁUSULA 7ª

### Entrada em vigor

O presente protocolo produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

Lisboa, 19 de Dezembro de 2011,

O Presidente

da Federação Portuguesa de Vela



José Manuel Leandro

O Clube Náutico da

Figueira da Foz

